

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147



Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000283/23

Data de Abertura: 16/01/2023

Requeriente

17.173.514/0001-20 | KARINA MARIA FREIRE PAIM ME | CONSTRUMAIS

Enderess

Av Dunhitércio de Aguiar, 43, Prédio, Nova Pojuca - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

RAIMUÑOC FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão 16/01/2023

Assuntb ADITIVO

Primeiro Trâmite

SSCRIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite 16/01/2023 15:34:51

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Frefeito,

NomerRazão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: Je V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO DA ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO ADITIVO GO CONTRATO DE Nº 119/2021

Mesteş termos, pede deferimento.

Pojucá, 16 de janeiro de 2023

KARINA MARIA FREIRE PAIM ME Requerente



Procésso Nº 000283/23

Requerente: KARINA MARIA FREIRE PAIM ME

Assunt

SOLICITO DA ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO ADITIVO GO CONTRATO DE Nº 119/2021

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 17.173.814/0001-20 Data Protocolo: 16/01/2023

Atendênte: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 16/01/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





SECRETARÍA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Oficio Nº 002/2023 - (SESPUMA)

Pojuca, 12 de janeiro de 2023.

A Sr. Karina Maria Freire Paim

Assunto: ADITIVO DE PRAZO 02 DE CONTRATO 119/2021

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa KARINA MARIA FREIRE PAIM , inscrita no CNPJ 17.173.814/0001-20, posicionamento sobre aditivo de prazo 02 de 06 (seis) meses do contrato 119/2021, aguardo confirmação

Atenciosamente,

Lucas josé Abreu Guimarães Secretário de Serviços Públicos Meio Ambiente Lucas José Abreu Guimarães

Secretario de Serviços Públicos e Meio ambiente

OBS: encaminhar junto com a resposta as certidões atualizadas.

Recebido em:	/	_/2022
Assinatura:		



A MADEIREIRA

CONSTRUMAS

(Surpre mais per mieto mino)

Ao SR. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

REF: Resposta ao Ofício 002/2023

Venho por meio desta declarar que a EMPRESA KARINA MARIA FREIRE PAIM, CNPJ 17.173.814/0001-20, esta de acordo com o aditivo de prazo de 06(SEIS) meses do contrato 119/2021.

Atenciosamente,

Pojuca, 12 de Janeiro de 2023.

Karina Maria Freire Paim ME CNPJ 17.173.814/0001-20 A Madeireira Construmais



SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna Nº 11/2023 -- (SESPUMA)

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

A Sr. Agberto Piton

Assunto: ADITIVO DE PRAZO 02 - Contrato 119/2021.

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a analise e se possível providencias visando proceder o aditivo de prazo de 02, de 06 (seis) meses do contrato 119/2021, conforme extrato em anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivação é de extrema importância para a continuidade do fornecimento de madeira, utilizado na de manutenção de prédios públicos.

OBS: Segue anexo: oficio 002/2023, carta do fornecedor, e cópia do contrato 119/2021, extrato e certidões.

Att.

Lucas josé Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente
Lucas José Abreu Guimarães

Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2023

					Contrato: 119-20	<u>021 - KA</u> RINA M <i>I</i>	ARIA FREIRE	PAIM - ME
Ot Empenho Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Emper	ho Empenhado	Liquidado	Pago	Processado N	V Processado
11/01/2023 400-2061.3330.42	3 a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	1 1704000 BARÍNA MÁRIA FREIRE	A SET TO SEE	83.070,4	1, 0,00		0,00,	
HISTORICO: DESTINA-SE A DESPESA PAP	RA CONTRATAÇÃO DE EMPRESÃ	ŖĄŖĄ FORNECIMENŢO PĄŖĠĖĽ	DO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MÁC	ĘĮŖA) PARĄ ĄŤĘNO	ĒŘ AŠ DEMANDAS	DESTA CONF.PA	Nº 119/2021 PR	REGÃO
ELETRONICO Nº 050/2021 E.C	CONTRATO Nº 119/2021* 🔹 🎎				1 1		2 2	1, ,
Total de Registros: 1			To	tal: 83,070,41	0,00	0,00	0,00	83.070,41

Total GERAL: 83.070,41

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE Prefeito Municipal CPF : 214,294,055-20 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Secretário(a)

912.115.225-04

1130 Section de Nascimento Secretário

1130 S

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNJOR Contador(a) Reg. Prof.: 036214/O







POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO

ONTRATADA: KA	RINA MARIA FREIRE PAIMME	PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO:27/07/2022	ADITIVO DE VALOR:	
ONTRATO: 119/	2021	ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2023	ADITIVO DE PRAZO:	VALOR DO CONTRATO	368,500,
hens	COISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	ACUMURADO ANTERIOR	ACUMULADOATUAL	SALDO
1.1	SOLICITAÇÃO 01	9.000,60		9,000,60	359,499
12	SOLICITAÇÃO 02	63.338,48	9,000,60	72.339,08	296.160,
	SOLICITAÇÃO 03	63.339,56	72.339,08	135.678,64	232.821,
	SOLICITAÇÃO 04	20.001,54	135.678,64	155.680,18	212.819,
	EO OĂÇATIOLOS	21.995,95	155.680,18	177.676,13	190.823,
	SOLICITAÇÃO 08	40.746,03	177.676,13	218.422,16	150.077
	SOLICITAÇÃO 07	28.514,28	218.422,16	246,936,44	121,563
	SOLICITAÇÃO 08	25.246,79	246.936,44	272.163,23	96.316
	SOLICITAÇÃO 09	13.246,36	272.183,23	285.A29,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 10		285.429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 11		285.429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 12		285,429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 13	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	285.429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 14		285.429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 15		285.429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 16		285,429,59	285,429,59	83.070
	SOLICITAÇÃO 17		285.429,59	285,429,59	83,070
1,18	SOLICITAÇÃO 18		285.429,59	285.429,59	83,07
	SOLICITAÇÃO 19		285.429,59	285,429,59	83.070
1.20	SOLICITAÇÃO 20		285.429,59	285,429,59	83.07
1.21	SOLICITAÇÃO 21		285.429,59	285,429,59	83.070
1.22	SOLICITAÇÃO 22		285,429,59	285,429,59	83.070
1.23	SOLICITAÇÃO 23		285,429,59	285,429,59	83,070
1.24	SOLICITAÇÃO 24		285.429,59	285,429,59	83.076
1.25	SOLICITAÇÃO 25		285.429,59	285.429,59	83,070
1.26	SOLICITAÇÃO 26		285.429,59	285,429,59	83.076
1.27	SOUCITAÇÃO 27		285.429,59	285,429,59	83,070
1.28	SOLICITAÇÃO 28		285,429,59	285.429.59	83.070
1.29	ΣΟΙΙCITAÇÃO 29		285,429,59	285,429,59	83,070
	SOLICITAÇÃO 30		285,429,59	285,429,59	83,070
1.31	SOLICITAÇÃO 31		285,429,59	285.429,59	83.070
,					
				/ +	
					
	DE SU CARALLES				

Lucas josé Abjeu Guimarães Secretário de Serviços
Públicos e Meio Amhiente







O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF ñº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Poiuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro iado, a empresa KARINA MARIA FREIRE PAIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.814/0001-20, estabelecida à Avenida Durvaltercio de Aguiar, nº 43, casa, Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, através de sua Sócio Administradora, a Sra. KARINA MARIA FREIRE PAIM, portador de cédula de identidade nº 05.883.993-37 SSP/BA e CPF nº 935.778855-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 050/2021, pelo Prefeito Municipal em 27/07/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBUETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 050/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 119/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSUEA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de consumo (madeira), para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, LOTE ÚNICO, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2021, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA FERCEIRA DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação:
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central, localizado no Elefantão, situad contrato a ser firmado.

 Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca Ba, conforme especificado e dentro do contrato de Referência;

 d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as accusado a contrato de primeiro uso, em conformidade com as accusado a contrato de primeiro uso, em conformidade com as accusado a contrato a conformidade com as accusado a contrato a conformidade com as accusado a conformidade com accusado a conformidado a conformidade com accusado a conformidade com accusado a conformidado a conformi
- no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úters, devendo Lucas josé Abreu Gui Marães

Secretário de Servicos 1

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120 000 Publicos e Meio Ambic





ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento; f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato; i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos; j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO EDA FORMA DE PAGAMENTO XIVILIA DE PAGAMENTO XIV

- O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 368.500,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: BRADESCO, Agência nº 1405, Conta Corrente nº 434-0.
- § 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTAL DAS DOTAÇÕES OR CAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.11.11 Projeto/Atividade: 2061

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 0242

Lucas josé Abred Guimarães Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente, nos exercícios

Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro. Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





subsequentes.

CLAUSULA SEXTACIDAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 1 advertência;
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I ensejar o retardamento da execução do certame,
- II não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III comportar-se de modo inidôneo,
- IV fizer declaração falsa; ou
- V cometer fraude fiscal.
- 6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA PARRESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniència de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução. Confere com Original

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNP J/MF/ 13 806 237/9001-06 Lucas jose Apreu Guimara 201-06

Secretario de Serviços Públicos o Meio Ambiente





Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CHAUSUBA OTTAVA EDA FISCALIZACA O

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 145/2021 de 06 de maio de 2021.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços -IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o deseguilíbrio econômicofinanceiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLAUSULA DECIMA DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilibrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devenço ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-00 original
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06
Lucas josé Abreu Guimaraes

Públicos e Meio Ambiente





OF AUSTIVARDEGIMARRIMETRA EDANTEENGIA (E.S.)

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

GLAUSULANDECIMASEGUNDA EDATFOROANIA ORD

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importência correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CEAUSULA DECIMA TERCEIRA EDIO FORIO ---

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojψca, 2₹ide JULlftΩ de∕2012∕1

Carlos Eduardo Bastos Leiu P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA

CONTRATANTE

Karina Maria Freire Paim
PI KARINA MARIA FREIRE PAIM

CONTRATADA

Testemunha k

Nome: RG:

10588392839

Testemunha 02:

Nome:

RG:

Lucas josé Abreu Guimarães Secretário de Serviços Públicos e Neio Ambiente





MADEIREIRA CONSTRUMAIS KARINA MARIA FREIRE PAIM

CNPJ: 17.173.814/0001-20 I. E: 105.229.939 ME I. M: 0284600555 Avenida Durvaltércio de Aguiar, N° 43 – Nova Pojuca, Pojuca/Bahia Telefone: (71) 3645-3059 E-mail: madeireiraconstrumais@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA - PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2021

Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia A/C: Vanderson Alex dos Santos Souza Pregoeira

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MADEIREIRA CONSTRUMAIS – KARINA MARIA FREIRE PAIM CNPJ: 17.173.814/0001-20 I. E.: 105.229.939 ME I. M.: 0284800555

ENDEREÇO: Avenida Durvaltércio de Aguiar, № 43 - Nova Pojuca, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000

TELEFONE: (71) 3645-3059

NOME PARA CONTATO: Karina Maria Freire Paim

,02 - DADOS BANCÁRIOS: Banco: 237 Bradesco / Agência: 1405 Pojuca / Conta: 434-0

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

duela 2,10x0,80 maçaranduba arrote 7x7 maçaranduba ampensado 10 mm 2,20 X 1,60 ampensado 6 mm 2,20 X 1,20 antramarco maçaranduba	KCM INDÚSTRIA KCM INDÚSTRIA KCM INDÚSTRIA ECOLAMINAS INDÚSTRIA DE MADEIRA ECOLAMINAS INDÚSTRIA DE MADEIRA	UND UND UND	50,00 2.300,00	UNITARIO R\$ 305,81 R\$ 10,97	R\$	15.290,50
ompensado 10 mm 2,20 X 1,60 ompensado 6 mm 2,20 X 1,20	KCM INDÚSTRIA KCM INDÚSTRIA ECOLAMINAS INDÚSTRIA DE MADEIRA	UND	50,00 2.300,00	R\$ 305,81	R\$	
ompensado 10 mm 2,20 X 1,60 ompensado 6 mm 2,20 X 1,20	ECOLAMINAS INDÚSTRIA DE MADEIRA			R\$ 10,97	DC	
ompensado 6 mm 2,20 X 1,20		UND			1.0	25.231,0
	ECOLAMINAS INDÚSTRIA DE MADEIRA		450,00	R\$ 156,55	R\$	70.447,5
ontramarco macaranduha		UND	350,00	R\$ 110,68	R\$	38.738,0
Antionida CO macananduda	KCM INDÚSTRIA	UND	110,00	R\$ 189,46	R\$	20.840,6
aderite 6 mm	DJ INDÚSTRIA	UND	250,00	R\$ 111,68	R\$	27.920,0
eça 10x6 maçaranduba	KCM INDÚSTRIA	MT	120,00	R\$ 45,86	R\$	5.503,2
eça 12x8 maçaranduba	KCM INDÚSTRIA	MT	120,00	R\$ 68,80	R\$	8.256,0
eça 15x10 maçaranduba	KCM INDÚSTRIA	MT	120,00	R\$ 84,76	RS	10.171,2
orta madeira lisa 2,1x0,60 cm	INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO	UND	100,00	R\$ 155,57	R\$	15.557,0
orta madeira lisa 2,1x0,70 cm	INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO	UND	100,00	R\$ 141,60	R\$	14.160,0
orta madeira lisa 2,1x0,80 cm	INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO	UND	100,00	R\$ 141,60	R\$	14.160,0
pa agreste madeira 4x2	DJ INDÚSTRIA	MT	2.500,00	R\$ 4,99	R\$	12.475,0
pão 6x4	DJ INDÚSTRIA	MT	2.500,00	R\$ 11,97	R\$	29.925,0
rrafo	DJ INDÚSTRIA	MT	2.500,00	R\$ 6,98	R\$	17.450,0
ibua agreste de 23 cm	GEOFOREST	UND	2.500,00	R\$ 16,95	R\$	42.375,0
	FACE TOTAL DO LOTE SE CALLED	49.6			T VOC	368.500.0
100000000000000000000000000000000000000	ta 12x8 maçaranduba ta 15x10 maçaranduba ta madeira lisa 2,1x0,60 cm ta madeira lisa 2,1x0,70 cm ta madeira lisa 2,1x0,80 cm a agreste madeira 4x2 ão 6x4 rafo	ra 12x8 maçaranduba RCM INDÚSTRIA RA 15x10 maçaranduba RCM INDÚSTRIA RCM	ra 12x8 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT ra 15x10 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT ta madeira lisa 2,1x0,60 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND ta madeira lisa 2,1x0,70 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND ta madeira lisa 2,1x0,80 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND ta madeira lisa 2,1x0,80 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND ta agreste madeira 4x2 DJ INDÚSTRIA MT afo DJ INDÚSTRIA MT trafo DJ INDÚSTRIA MT trafo GEOFOREST UND	ta 12x8 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 ta 15x10 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 ta madeira lisa 2,1x0,60 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 ta madeira lisa 2,1x0,70 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 ta madeira lisa 2,1x0,80 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 ta agreste madeira 4x2 DJ INDÚSTRIA MT 2.500,00 ão 6x4 DJ INDÚSTRIA MT 2.500,00 trafo DJ INDÚSTRIA MT 2.500,00 dua agreste de 23 cm GEOFOREST UND 2.500,00	21 12x8 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 R\$ 68,80 28 15x10 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 R\$ 84,76 28 15x10 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 R\$ 84,76 28 15x10 maçaranduba INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 R\$ 155,57 28 12x10,70 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 R\$ 141,60 29 12x10,70 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 R\$ 141,60 20 1 INDÚSTRIA MT 2.500,00 R\$ 4,99 20 6x4 DI INDÚSTRIA MT 2.500,00 R\$ 11,97 20 1 INDÚSTRIA MT 2.500,00 R\$ 6,98 20 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	ta 12x8 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 R\$ 68,80 R\$ ta 15x10 maçaranduba KCM INDÚSTRIA MT 120,00 R\$ 84,76 R\$ ta madeira lisa 2,1x0,60 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 R\$ 155,57 R\$ ta madeira lisa 2,1x0,70 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 R\$ 141,60 R\$ ta madeira lisa 2,1x0,80 cm INDÚSTRIA DE PORTAS SÃO CRISTÓVÃO UND 100,00 R\$ 141,60 R\$ a agreste madeira 4x2 DI INDÚSTRIA MT 2.500,00 R\$ 4,99 R\$ ão 6x4 DI INDÚSTRIA MT 2.500,00 R\$ 11,97 R\$ rafo DI INDÚSTRIA MT 2.500,00 R\$ 6,98 R\$ qua agreste de 23 cm GEOFOREST UND 2.500,00 R\$ 16,95 R\$

Pojuca, 21 de julho de 2021.

17.173.814/0001-V 1.E. - 105.229.939 ME KARINA MARIA FREIRE PAIM-

MADEIBENER CONSTRUMAIS

CNPJ: 17.173.814/0001 20 a Acquito 55229.939 ME W. M.: 0284800555

RG Nº 05883 99337 SSP/BA CPF Nº 935.778.865-72

Lucas josé Abreu Guimatães Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente Conformation Com



Prefeitura Municipal de Pojuca Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000487/2022.E

Nome/Razão Social:	KARINA MARI	FREIRE	PAIM	ME
--------------------	-------------	--------	------	----

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Nome Fantasia:

0284800555 Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ: 17.173,814/0001-20

Endereço:

AV DURVALTERCIO DE AGUIAR, 43 CASA

NOVA POJUCA POJUCA - BA

	RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER
	URADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS
TR	BUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.
Ob	servação:

Esta certidão foi emitida em 07/12/2022 __ com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 05/02/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 7600007923640000003198060000487202212072



AUTENȚICIDADE DE INTERNET

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://pojuca.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade Abreu Guimarães

Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/01/2023 às 08:53:27



Emissão: 12/01/2023 10:38

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2023022

RAZÃO SOCIAL	
KARINA MARIA FREIRE PAIM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.229.939	17.173.814/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS

FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

AUTENTICIDADE

DE INTERNET

Lucas josé Abreu Guimarães

Secretário de Serviços

Secretário de Ambiento

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNAPIda

Secretário de Servição Ambiente

O Ambiente Diblicos e Meio Ambiente Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazondo

Página I de 1

RelCertidaoNegativa.rpt





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINA MARIA FREIRE PAIM (MATRIX E FILIAIS)

CNPJ: 17.173.814/0001-1207 Certidão nº: 1695627/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:44:00

Validade: 11/07/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que KARINA MARIA FREIRE PAIM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.173.814/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no ALO 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lucas josé Abrea Guimarãe. Secretário de Serviços Públicos e Melo Ambiente





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.173.814/0001-20

Razão Social: KARINA MARIA FREIRE PAIM ME

Endereço: AV DURVALTERCIO DE AGUIAR / NOVA POJUCA / POJUCA / BA /

48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122701445194503178

Informação obtida em 12/01/2023 10:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Lucas josé Abréu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

ŧ





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARINA MARIA FREIRE PAIM

CNPJ: 17.173.814/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaría da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:28:23 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasilia>.

Válida até 05/06/2023.

valida ale UDIU0/ZUZ3.

Código de controle da certidão. 01E9.E6B6.4C83.C557 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DE INTERNET

Lucas josé koreu Guimarães Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO - (MADEIRA) - LOTE ÚNICO - CONTRATO № 119/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2021 - EMPRESA KARINA MARIA FREIRE PAIM.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO doravante denominado simplesmente BASTOS LEITE, CONTRATANTE e, de outro lado, KARINA MARIA FREIRE PAIM ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.173.814/0001-20, situado na Avenida Durvaltercio de Aguiar, nº 43, Nova Pojuca, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Geraldo Nunes Freire, brasileiro, casado, portador do RG nº 00.794.354-75 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 062.506.535-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de material de consumo (madeira), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lote único, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a viger de 27/07/2022 a 27/01/2023.

Lucas joseff Secretario

Secretano de Serviçõe úblicos e Meio Ambiente







CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 11.11

- Projetos/Atividade: 2061

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 0242

CLÁUSUA QUARTA - Da fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 27 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

KARINA MARJA FREIRE PAIM ME.

CONTRATADA - REP. Sr. GERALDO NUNES FREID

Atyrou Guimarães

Carviços

Carviços

Públicos e incro Ambiente



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 19 de Janeiro de 2023.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: Aditivo de prazo ao contrato da KARINA MARIA FREIRE PAIM ME.

Ementa: Prorrogação de prazo. Processo Administrativo nº 119/2021. Pregão Eletrônico nº 050/2021. Contrato nº 119/2021. Fornecimento parcelado de material de consumo (madeira). Lote único. Atendimento à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Previsão Legal. Art. 57, capút, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 06 (seis) meses, ao pacto nº 119/2021, onde figura como contratada a empresa KARINA MARIA FREIRE PAIM ME, tendo por objeto o fornecimento parcelado de material de consumo (madeira), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lote único.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 27 de Janeiro do corrente ano pelo que necessita dos materiais para manutenção de vias e prédios públicos, somado à existência de saldo financeiros, da prorrogação requerida.

Sendo esses os fatos, analisemos.

Prefeitur Niun de Foitic Actes de Barrole Assessor Juriel CO.



II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de *fornecimento parcelado de material de consumo* (madeira), onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais seis meses, a viger de 27/01/2023 a 27/07/2023.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação ex vi do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 83.070,41 (oitenta e três mil e setenta reais e quarenta e um centavos).

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará <u>adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários</u>, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespassado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

Prefeitura Mun. de Pojus Agbey 2 Barreto Assessor Jundico

2



IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 (seis) meses, a viger de 27/01/2023 a 27/07/2023.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, <u>acautele-se</u> a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente em <u>deflagrar nova</u> <u>licitação</u> ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

Agberto Pithon

Assessor Jurídico





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO - (MADEIRA) - LOTE ÚNICO - CONTRATO Nº 119/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - EMPRESA KARINA MARIA FREIRE PAIM.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, KARINA MARIA FREIRE PAIM ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.173.814/0001-20, situado na Avenida Durvaltercio de Aguiar, nº 43, Nova Pojuca, Pojuca/Bahia, neste ato representado pela senhora Karina Maria Freire Paim, brasileira, portador do RG nº 05.883.993-37 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 935.778.855-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de material de consumo (madeira), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lote único, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a viger de 27/01/2023 a

27/07/2023

Prefeitora Asse





CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.11.11

- Projetos/Atividade: 2061

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 0242

CLÁUSUA QUARTA -- Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 19 de Janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

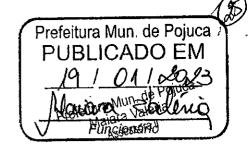
KARINA MARIA FREIRE PAIM ME.

CONTRATADA - REP. SRA. KARINA MARIA FREIRE PAIM.

Prefeiture Mun. as Beute Agention Berrelo Assessor, Juridico



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto — Fornecimento parcelado de material de consumo (madeira), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lote único.

Contratada - KARINA MARIA FREIRE PAIM

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 27/01/2023 a 27/07/2023

Pojuca, 19 de Janeiro de 2023.

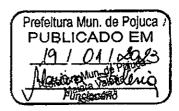
Lucas josé Abreu Guimarães Secretário de Serviços Públicos e Meio Amtiente LUCAS JOSE ABREU GUIMARÃES

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto - Fornecimento parcelado de material de consumo (madeira), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lote único.

Contratada - KARINA MARIA FREIRE PAIM

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 27/01/2023 a 27/07/2023

Pojuca, 19 de Janeiro de 2023.

Lucas josé Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos Meio Ambiente
LUCAS JOSE ABREU GUIMARÃES
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0027

Outo do poceso suscerente de analise de licitações Despesa de contratos e licitações	<u></u>
A Secretaring de Fazerole	_
Popula, 30 de fanir de 2023	
refeitura Mun. de Pojuca	
Maria Ramunda Alves Pena Controladora Geral	